

SINDICATO EMPR SERVS CONTABEIS ASS PER INF PESQ EST RJ, CNPJ n. 31.248.933/0001-26, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). RENATO MANSUR;

E

SINDICATO EMPREG EMP SER CONTABEIS ESTADO RIO JANEIRO, CNPJ n. 32.084.162/0001-41, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). WELLINGTON LUIS AGUIAR DE SOUZA;

Celebram o presente **TERMO EMERGENCIAL** Aditivo à Convenção Coletiva De Trabalho, estipulando a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA LEI 9.224 E DO DECRETO 47.540 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Diante do cenário de avanço da pandemia, o Governo do Estado do Rio de Janeiro instituiu como feriados os dias 26/03/2021, 31/03/2021 e 01/04/2021, bem como antecipou os feriados de 21/04/2021 (Tiradentes) para 29/03/2021 e 23/04/2021 (São Jorge) para 30/03/2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Os feriados instituídos e antecipados NÃO se aplicam às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e serviço funerário, além de outras atividades definidas como essenciais e para as às atividades de trabalho exclusivamente remotas.

Tendo em vista a **essencialidade e importância da atividade contábil**, as normas editadas não se aplicam à categoria.

Contudo, a fim de garantir a possibilidade de adesão aos termos da Lei 9.224 e o Decreto 47.540 de 24 de março de 2021, as partes convenientes estipulam que empregadores e empregados estão autorizados a celebrar acordo individual para compensação dos feriados instituídos em dia de melhor conveniência; bem como que os feriados antecipados serão gozados em suas épocas próprias.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados de Empresas de Serviços Contábeis, com abrangência territorial em **Aperibé/RJ, Araruama/RJ, Areal/RJ, Armaçãodos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Bom Jardim/RJ, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Cabo Frio/RJ, Cambuci/RJ, Campos dos Goytacazes/RJ, Cantagalo/RJ, Carapebus/RJ, Cardoso Moreira/RJ, Carmo/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Comendador Levy Gasparian/RJ, Conceição de Macabu/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Iguaba Grande/RJ, Italva/RJ, Itaocara/RJ, Itaperuna/RJ, Laje do Muriaé/RJ, Macaé/RJ, Macuco/RJ, Mangaratiba/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ, Nova Friburgo/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Porciúncula/RJ, Quissamã/RJ, Rio das Ostras/RJ, Santa Maria Madalena/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ, São Fidélis/RJ, São Francisco de Itabapoana/RJ, São João da Barra/RJ, São José de Ubá/RJ, São José do Vale do Rio Preto/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Sapucaia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ, Sumidouro/RJ, Teresópolis/RJ, Trajano de Moraes/RJ, Três Rios/RJ e Varre-Sai/RJ.**

**RENATO MANSUR
PRESIDENTE**

SINDICATO EMPR SERVS CONTABEIS ASS PER INF PESQ EST RJ



**WELLINGTON LUIS AGUIAR DE SOUZA
PRESIDENTE**

SINDICATO EMPREG EMP SER CONTABEIS ESTADO RIO JANEIRO

ANEXOS

**ANEXO I - TERMO ADITIVO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COM
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NÚMERO MR023150/2020, TRANSMITIDA EM 11/05/2020**

Anexo (PDF)